



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.004, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE/SP.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal no valor de R\$ 164.695,42, para Amortização do Déficit Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Palmeira d' Oeste/SP.

Art. 2º - A destinação do recurso da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, será de acordo com a Nota Técnica SEI nº23290/2022/ME, do MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE AGOSTO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento